

## Gabinete do Secretário de Estado da Educação

**Despacho n.º 6539/2006 (2.ª série).** — Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 3.º do regime jurídico do recenseamento eleitoral, aprovado pela Lei n.º 13/99, de 22 de Março, com a alteração que lhe foi introduzida pela Lei n.º 3/2002, de 8 de Janeiro, os eleitores têm o direito e o dever de promover a inscrição no recenseamento, sendo tal acto obrigatório para os cidadãos nacionais residentes no território nacional maiores de 18 anos, e concretizável em qualquer altura do ano na junta de freguesia da área onde residem;

Considerando que ao sistema educativo, de cuja coordenação política se encontra incumbido o Ministério da Educação, cumpre, por força da respectiva Lei de Bases, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro, promover o pleno desenvolvimento da cidadania dos jovens e contribuir para a formação de cidadãos civicamente responsáveis e autónomos, integrando a capacidade de julgarem com espírito crítico e criativo o meio social em que se integram;

Nestes termos, determina-se:

É aditado ao despacho conjunto n.º 373/2002, de 27 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Abril de 2002, alterado e republicado pelo despacho n.º 13 765/2004, de 8 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Junho de 2004, o n.º 2.11 com a seguinte redacção:

«2.11 — Aos cidadãos nacionais residentes no território nacional maiores de 18 anos é exigida, no acto de matrícula ou no da renovação de matrícula, a apresentação do cartão de eleitor.»

6 de Março de 2006. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

## Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

**Rectificação n.º 443/2006.** — Por terem sido publicados com inexactidão no despacho n.º 360/2006 (2.ª série), de 13 de Dezembro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 6 de Janeiro de 2006, dados relativos à classificação profissional atribuída nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, rectifica-se que onde se lê:

## «Escola Superior de Educação do Porto

## 3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Classificação  
profissional  
—  
Valores

6.º — 18:

Cristina Piñeiro Monteiro ..... 13,5»

deve ler-se:

## «Escola Superior de Educação do Porto

## 3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Classificação  
profissional  
—  
Valores

39 — Informática:

Cristina Piñeiro Monteiro ..... 13,5»

26 de Janeiro de 2006. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Rectificação n.º 444/2006.** — Por terem sido publicados com inexactidão no despacho n.º 26 849/2005 (2.ª série), de 30 de Novembro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 28 de Dezembro de 2005, os dados relativos à classificação profissional atribuída nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, rectifica-se que onde se lê:

## «Escola Superior de Educação de Lisboa

## 3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Classificação  
profissional  
—  
Valores

39 — Informática:

António Helder Rodrigues Pocinho ..... 15»

deve ler-se:

## «Escola Superior de Educação de Lisboa

## 3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Classificação  
profissional  
—  
Valores

39 — Informática:

António Helder Henriques Pocinho ..... 15»

26 de Janeiro de 2006. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Rectificação n.º 445/2006.** — Por terem sido publicados com inexactidão no despacho n.º 26 850/2005 (2.ª série), de 5 de Dezembro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 28 de Dezembro de 2005, dados relativos à classificação profissional atribuída nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, rectifica-se que onde se lê:

## «Escola Superior de Educação de Faro

## 3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Classificação  
profissional  
—  
Valores

4.º A — 15:

Adriana Raquel Meira Martins ..... 15»

deve ler-se:

## «Escola Superior de Educação de Faro

## 3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Classificação  
profissional  
—  
Valores

4.º A — 15:

Adriana Raquel Meira Dias ..... 15»

26 de Janeiro de 2006. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

## Direcção Regional de Educação do Algarve

## Agrupamento Vertical de Almancil

**Aviso n.º 3657/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no *placard* dos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao presidente do conselho executivo.

8 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

## Agrupamento de Escolas de Monchique

**Aviso n.º 3658/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços de administração escolar da Escola E. B. 2, 3 de Monchique a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

9 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Irene Escudeiro Dias*.